



ESPELHO MINI SIMULADO - BLOCO 1

 (31) 98021-5992

 @juridico.dc

 dcpreparatorio@gmail.com



DIREITO CONSTITUCIONAL

QUESTÃO 1

GABARITO D

Eficácia VERTICAL: consiste na aplicação dos direitos fundamentais às relações entre Estado e particulares. Relação de subordinação que o particular tem com o Estado. Quando os direitos fundamentais foram criados, eles eram aplicados somente a essa relação, para proteger os particulares do arbítrio do Estado.

Eficácia HORIZONTAL: posteriormente, surgiu a eficácia horizontal, também denominada de “Eficácia Externa” ou “Eficácia em Relação a Terceiros” ou “Eficácia Privada”. Consiste na aplicação dos direitos fundamentais às relações entre os próprios particulares.

Eficácia DIAGONAL: uma eficácia que é um meio termo. É uma relação entre particulares, mas onde não há uma igualdade fática. Consiste na aplicação dos direitos fundamentais às relações entre particulares, nas quais há uma situação de flagrante desigualdade fática. Ex.: relações trabalhistas e consumeristas.

Eficácia VERTICAL COM REPERCUSSÃO LATERAL: refere-se à eficácia em relação aos particulares decorrente da incidência do direito fundamental à tutela jurisdicional (juiz tutela um direito não previsto pelo legislador).

A ideia de eficácia vertical com repercussão lateral é desenvolvida por Marinoni, a partir da tutela jurisdicional ante a omissão do legislador em viabilizar direitos fundamentais.

QUESTÃO 2:

GABARITO B

ADI 7076:

“1. É inconstitucional, por vício formal, dispositivo da Constituição paranaense que impõe condições para a construção de centrais termoelétricas, hidrelétricas e termonucleares, em razão da violação à competência privativa da União para explorar tais serviços e legislar a seu respeito (arts. 21, XII, “b”, XIX e XXIII e 22, IV e XXVI, da Constituição Federal). Precedentes. 2. Ação conhecida e pedido julgado procedente, para declarar a inconstitucionalidade, por vício formal, da redação original do art. 209 da Constituição do Estado do Paraná.” (ADI 7076, Relator(a): ROBERTO BARROSO, Tribunal Pleno, julgado em 27-06-2022, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-142 DIVULG 18-07-2022 PUBLIC 19-07-2022)

QUESTÃO 3:

GABARITO E

Tema 1.268 STF: É imprescritível a pretensão de ressarcimento ao erário decorrente da exploração irregular do patrimônio mineral da União, porquanto indissociável do dano ambiental causado.

QUESTÃO 4

GABARITO LETRA C



Lei de diretrizes e bases da educação nacional. (LEI Nº 9.394/96)

Art. 32. O ensino fundamental obrigatório, com duração de 9 (nove) anos, gratuito na escola pública, iniciando-se aos 6 (seis) anos de idade, terá por objetivo a formação básica do cidadão, mediante:

§ 3º O ensino fundamental regular será ministrado em língua portuguesa, assegurada às comunidades indígenas a utilização de suas línguas maternas e processos próprios de aprendizagem.

QUESTÃO 5

GABARITO C

I – CORRETO. Por vício de iniciativa, o Plenário deu provimento a recurso extraordinário para declarar a inconstitucionalidade dos incisos II, III, VIII, bem como dos §§ 1º e 2º do art. 55 da Lei Orgânica de Cambuí/MG, que concede benefícios a servidores públicos daquela municipalidade. Na espécie, a norma questionada decorreu de iniciativa de câmara legislativa municipal. A Corte asseverou que lei orgânica de município não poderia normatizar direitos de servidores, porquanto a prática afrontaria a iniciativa do chefe do Poder Executivo. RE 590829/MG, rel. Min. Marco Aurélio, 5.3.2015. (RE-590829)

II – INCORRETO. A assertiva dispõe que qualquer pedido de declaração de inconstitucionalidade de lei municipal deve ser enviado o processo ao Tribunal de Justiça a quem compete julgamento. Ocorre que, segundo a teoria geral do controle de constitucionalidade, qualquer juiz de primeiro grau possui competência para declarar norma municipal incidentalmente inconstitucional, o que torna o item incorreto.

III – INCORRETO. No referido caso, a data que a lei entrou em vigor não é o termo inicial para o prazo prescricional.

IV – INCORRETO. A pretensão do autor não deve ser apresentada perante a Câmara Municipal e sim ao poder Judiciário.

QUESTÃO 6

GABARITO B

"AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. CONSTITUCIONAL E AMBIENTAL. FEDERALISMO E RESPEITO ÀS REGRAS DE DISTRIBUIÇÃO DE COMPETÊNCIA LEGISLATIVA. LEI ESTADUAL QUE SIMPLIFICA LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA ATIVIDADES DE LAVRA GARIMPEIRA, INCLUSIVE COM USO DE MERCÚRIO. INVASÃO DA COMPETÊNCIA DA UNIÃO PARA EDITAR NORMAS GERAIS SOBRE PROTEÇÃO AMBIENTAL. DIREITO FUNDAMENTAL AO MEIO AMBIENTE EQUILIBRADO. COMPETÊNCIA PRIVATIVA DA UNIÃO PARA LEGISLAR SOBRE JAZIDAS, MINAS E OUTROS RECURSOS MINERAIS. INCONSTITUCIONALIDADE. A competência legislativa concorrente cria o denominado "condomínio legislativo" entre a União e os Estados-Membros, cabendo à primeira a edição de normas gerais sobre as matérias elencadas no art. 24 da Constituição Federal; e aos segundos o exercício da competência complementar – quando já existente norma geral a disciplinar determinada matéria (CF, art. 24, § 2º) – e da competência legislativa plena (supletiva) – quando inexistente norma federal a estabelecer normatização de caráter geral (CF, art. 24, § 3º). 2. A possibilidade de complementação da legislação federal para o atendimento de interesse regional (art. 24, § 2º, da CF) não permite que Estado-Membro simplifique o licenciamento ambiental para atividades de lavra garimpeira, esvaziando o procedimento previsto em legislação nacional. Precedentes. 3. Compete privativamente à União legislar sobre jazidas, minas, outros recursos minerais e metalurgia (art. 22, XII, da CF), em razão do que incorre em inconstitucionalidade norma estadual que, a pretexto de



regulamentar licenciamento ambiental, regulamenta aspectos da própria atividade de lavra garimpeira. Precedentes. 4. Medida cautelar confirmada. Ação julgada procedente. (ADI 6672, Relator(a): ALEXANDRE DE MORAES, Tribunal Pleno, julgado em 15/09/2021).

QUESTÃO 07 LETRA C

Súmula nº 111 do STJ: “Os honorários advocatícios, nas ações previdenciárias, não incidem sobre as prestações vencidas após a sentença”

QUESTÃO 08 LETRA B

Art. 118 da Lei 8.213/91 - O segurado que sofreu acidente do trabalho tem garantida, pelo prazo mínimo de doze meses, a manutenção do seu contrato de trabalho na empresa, após a cessação do auxílio-doença acidentário, independentemente de percepção de auxílio-acidente.

QUESTÃO 09 LETRA C

LETRA "A" - INCORRETA - Art. 27-A Na hipótese de perda da qualidade de segurado, para fins da concessão dos benefícios de auxílio-doença, de aposentadoria por invalidez, de salário-maternidade e de auxílio-reclusão, o segurado deverá contar, a partir da data da nova filiação à Previdência Social, com metade dos períodos previstos nos incisos I, III e IV do caput do art. 25 desta Lei.

LETRA "B" - INCORRETA - ART. 42, § 2º A doença ou lesão de que o segurado já era portador ao filiar-se ao Regime Geral de Previdência Social não lhe conferirá direito à aposentadoria por invalidez, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.

LETRA C - CORRETA. Art. 24. Período de carência é o número mínimo de contribuições mensais indispensáveis para que o beneficiário faça jus ao benefício, consideradas a partir do transcurso do primeiro dia dos meses de suas competências.

LETRA "D" - ERRADA - Art. 52. A aposentadoria por tempo de serviço será devida, cumprida a carência exigida nesta Lei, ao segurado que completar 25 (vinte e cinco) anos de serviço, se do sexo feminino, ou 30 (trinta) anos, se do sexo masculino. - ADEMAIS: A aposentadoria por tempo de serviço, conforme a Lei nº 8.213/1991, não existe atualmente. Este benefício foi substituído pela aposentadoria por tempo de contribuição.

LETRA "E" - ERRADA - Art. 57. A aposentadoria especial será devida, uma vez cumprida a carência exigida nesta Lei, ao segurado que tiver trabalhado sujeito a condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física, durante 15 (quinze), 20 (vinte) ou 25 (vinte e cinco) anos, conforme dispuser a lei.

QUESTÃO 10

Gabarito B

a) serendipidade de segundo grau = de acordo com Capez, serendipidade é o encontro fortuito de prova relacionada a fato diverso daquele que está sendo investigado. Será de segundo grau quando a prova



descoberta não tiver conexão com o fato originariamente apurado, sendo válida - ex.: prova de rouba colhida fortuitamente em uma interceptação telefônica para investigação de estupro.

b) **fishing expedition** = trata-se de investigação especulativa, aleatória, vedada pelo direito brasileiro.

c) **serendipidade de primeiro grau** = de acordo com Capez, serendipidade é o encontro fortuito de prova relacionada a fato diverso daquele que está sendo investigado. Será de primeiro grau quando houver nexos causal em relação ao crime investigado originariamente - ex.: localização do cadáver ocultado, durante a apuração do homicídio.

d) **vigilância policial motivada** = A vigilância policial motivada se dá quando a polícia faz o monitoramento do investigado, por métodos investigativos, presente indícios de autoria e materialidade, às vezes ela pode estar em grau avançado, quando há interceptações telefônicas, ou quando há infiltrações de agente ou ações controladas.

e) **ação controlada** = é técnica de investigação policial e, como o próprio nome já diz, há um "controle", retardamento, na investigação, aguardando-se um momento mais oportuno para agir, a fim de colher mais provas e informações

Aprofundando:

Na dicção de Philippe Benoni Melo e Silva, "trata-se a fishing expedition de uma investigação especulativa indiscriminada, sem objetivo certo ou declarado, que 'lança' suas redes com a esperança de 'pescar' qualquer prova, para subsidiar uma futura acusação. Ou seja, é uma investigação prévia, realizada de maneira muito ampla e genérica para buscar evidências sobre a prática de futuros crimes. Como consequência, não pode ser aceita no ordenamento jurídico brasileiro, sob pena de malferimento das balizas de um processo penal democrático de índole Constitucional".

QUESTÃO 11

LETRA E

Letra A - INCORRETA = o investigado/acusado é obrigatório a responder os quesitos quanto à sua qualificação. Não há que se falar, nesse caso, em direito ao silêncio.

Cabe mencionar que o interrogatório é composto de duas partes: sobre a pessoa do acusado e sobre os fatos (art. 187 do CPP). O direito ao silêncio está presente apenas na segunda parte (sobre os fatos).

Letra B - INCORRETA = o princípio da presunção de inocência é aplicável, inclusive, na fase investigatória da persecução penal. Depreende-se da própria Constituição que tal princípio se estende até o trânsito em julgado (quando não cabe mais recurso por parte da defesa - inciso LVII do art. 5º, da CF).

Letra C - INCORRETA = muito embora o inquérito policial seja um procedimento inquisitório e tenha caráter sigiloso, o advogado tem direito de acessar às provas já documentadas que dizem respeito à defesa de seu cliente. Esse sigilo também é mitigado em relação ao juiz e ao membro do Ministério Público, que tem acesso aos autos. Nesse sentido:

Súmula vinculante 14: "é direito do defensor, no interesse do representado, ter acesso amplo aos elementos de prova que, já documentados em procedimento investigatório realizado por órgão com competência de polícia judiciária, digam respeito ao exercício do direito de defesa."



Letra D - INCORRETA = de fato, no direito processual penal brasileiro vigora, com regra, o sistema do livre convencimento motivado, no qual o magistrado tem ampla liberdade na valoração das provas constantes dos autos, as quais têm, legal e abstratamente, o mesmo valor, devendo fundamentar sua decisão. A questão peca em afastar a exceção a esse sistema. É sabido que, no tribunal do júri, é adotado o sistema da íntima convicção, no qual os jurados são livres para valorar as provas, valendo-se da sua íntima convicção, não sendo obrigados a fundamentar o seu convencimento.

Letra E - CORRETA: nesse sentido, vale o ensinamento feito pelo Professor Renato Brasileiro em relação aos julgados do HC 86.606 e HC 91.905, ambos do STF:

"Uma decisão absolutória ou uma decisão declaratória extintiva da punibilidade, ainda que proferida por juízo absolutamente incompetente, tem capacidade para transitar em julgado e produzir seus efeitos regulares, dentre os quais o de impedir novo processo com base na mesma imputação. Como essa decisão não é tida por inexistente (nula) e como o ordenamento jurídico não admite revisão criminal pro societate, não será possível que o acusado seja novamente processado perante o juízo competente, sob pena de violação ao princípio do ne bis in idem, o qual impede que alguém seja processado duas vezes pela mesma imputação. Só se pode falar em aplicação desse princípio se o fato delituoso atribuído ao agente em ambos os processos criminais for idêntico. (LIMA, 2017)."

QUESTÃO 12

GABARITO C

- A) Questão errada. O Programa de Proteção às Vítimas e Testemunhas Ameaçadas (Provita), previsto na Lei nº 9.807/1999, é uma Política de Segurança Pública e Direitos Humanos que pretende contribuir com a segurança, a justiça e assegurar direitos fundamentais para testemunhas e vítimas ameaçadas. Além da proteção, o Provita busca a reinserção social de pessoas em situação de risco, em novos espaços comunitários, de forma sigilosa e contando com a efetiva participação da sociedade civil na construção de uma rede solidária de proteção.
- B) B) Questão errada. A inclusão, permanência e exclusão no programa de proteção dependem de decisões de um órgão colegiado, composto por instituições como OAB, Ministério Público, Magistratura, além da participação da sociedade civil, por meio de entidade não governamental que execute diretamente o programa de proteção.
- C) Questão correta. Ao ingressar no Programa, a vítima ou testemunha deverá ser alertada sobre restrição em sua liberdade: ela (e o núcleo familiar que a acompanhar) terá de abandonar as atividades, deixar amigos para trás, rever parentes no máximo uma vez por ano, entre outras medidas de segurança e proteção.
- D) Questão errada. A inclusão, permanência e exclusão no programa dependem de decisões de um órgão colegiado, composto por instituições como OAB, Ministério Público, Magistratura, além da participação da sociedade civil, por meio de entidade não governamental que execute diretamente o programa de proteção.
- E) Questão errada. A análise para inclusão de pessoas no programa é feita por uma equipe interdisciplinar composta por coordenador, advogado, assistente social e psicólogo

QUESTÃO 13

GABARITO C



LETRA A – INCORRETA: Art. 2º da Lei da Prisão Temporária - A prisão temporária será decretada pelo Juiz, em face da representação da autoridade policial ou de requerimento do Ministério Público, e terá o prazo de 5 (cinco) dias, prorrogável por igual período em caso de extrema e comprovada necessidade.

LETRA B – INCORRETA: Art. 10 da Lei 12.850/2012 (Lei de Combate ao Crime Organizado) - A infiltração de agentes de polícia em tarefas de investigação, representada pelo delegado de polícia ou requerida pelo Ministério Público, após manifestação técnica do delegado de polícia quando solicitada no curso de inquérito policial, será precedida de circunstanciada, motivada e sigilosa autorização judicial, que estabelecerá seus limites. § 1º Na hipótese de representação do delegado de polícia, o juiz competente, antes de decidir, ouvirá o Ministério Público.

LETRA C – CORRETA: Art. 282, parágrafo 5º, do CPP - O juiz poderá, de ofício ou a pedido das partes, revogar a medida cautelar ou substituí-la quando verificar a falta de motivo para que subsista, bem como voltar a decretá-la, se sobrevierem razões que a justifiquem.

LETRA D – INCORRETA: Art. 120, parágrafo 3º, do CPP - Sobre o pedido de restituição será sempre ouvido o Ministério Público.

LETRA E – INCORRETA: O Juiz não pode, de ofício, mandar desarquivar peças de informação e requisitar instauração de inquérito. O sistema processual penal adotado no Brasil é o acusatório, caracterizando-se pela separação das funções de acusar, julgar e defender. Art. 3º-A do CPP - O processo penal terá estrutura acusatória, vedadas a iniciativa do juiz na fase de investigação e a substituição da atuação probatória do órgão de acusação.

QUESTÃO 14

GABARITO LETRA B

(V) O princípio do duplo grau de jurisdição tem previsão expressa na Convenção Americana sobre Direitos Humanos, promulgada pelo Decreto nº 678, de 06/11/1992, contudo não possui previsão expressa na Constituição da República de 1988. CONVENÇÃO AMERICANA DE DIREITOS HUMANOS (1969)* (PACTO DE SAN JOSÉ DA COSTA RICA) Artigo 8º - Garantias judiciais². Toda pessoa acusada de um delito tem direito a que se presuma sua inocência, enquanto não for legalmente comprovada sua culpa. Durante o processo, toda pessoa tem direito, em plena igualdade, às seguintes garantias mínimas: (...) h) direito de recorrer da sentença a juiz ou tribunal superior.

(F) O indivíduo, que possui contra si mandado de prisão em aberto e que apresenta documento de identidade falso no momento da abordagem policial, não comete o crime disposto no Art. 304 do Código Penal (uso de documento falso), posto que está exercendo o seu direito de autodefesa. Súmula 522 do STJ: A conduta de atribuir-se falsa identidade perante autoridade policial é típica, ainda que em situação de alegada autodefesa.

(F) A publicidade restrita é regra geral dos atos processuais no processo penal, ao passo que a publicidade ampla é exceção e ocorre nas situações expressamente previstas em lei, dependendo de decisão judicial no caso concreto. A regra é a publicidade de todos os atos processuais, sendo o sigilo uma exceção. CF, Art. 93 (...) X - as decisões administrativas dos tribunais serão motivadas e em sessão pública, sendo as disciplinares tomadas pelo voto da maioria absoluta de seus membros. CPP, Art. 792. § 1º Se da publicidade da audiência, da sessão ou do ato processual, puder resultar escândalo, inconveniente grave ou perigo de perturbação da ordem, o juiz, ou o tribunal, câmara, ou turma, poderá, de ofício ou a requerimento da parte ou do Ministério Público, determinar que o ato seja realizado a portas fechadas, limitando o número de pessoas que possam estar presentes.



(F) Durante a investigação criminal, a defesa técnica é imprescindível, em razão da observância dos princípios do contraditório e ampla defesa do acusado. Uma das características do inquérito policial é a as inquisitorialidade, razão pela qual o Delegado de Polícia não é obrigado a oferecer ampla defesa e contraditório ao investigado, bem como não existe a imprescindibilidade de defesa técnica

QUESTÃO 15

GABARITO: A

Lei nº 13.869/2019

Art 1 - § 1º As condutas descritas nesta Lei constituem crime de abuso de autoridade quando praticadas pelo agente com a finalidade específica de prejudicar outrem ou beneficiar a si mesmo ou a terceiro, ou, ainda, por mero capricho ou satisfação pessoal.

Outras características do abuso de autoridade:

1- Não cabe tentativa

2- Não cabe para crime culposo

3- Apenas pena de Detenção.

4-A falta de representação NÃO obsta a iniciativa da Ação Penal Pública Incondicionada (NÃO é condição de procedibilidade)

5- lei trata de crimes de Ação penal pública INCONDICIONADA;

QUESTÃO 16

GABARITO A

Art. 1 São considerados hediondos os seguintes crimes, todos tipificados no Decreto-Lei n 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, consumados ou tentados:

II - roubo:

b) circunstanciado pelo emprego de arma de fogo (art. 157, § 2º-A, inciso I) ou pelo emprego de arma de fogo de uso proibido ou restrito (art. 157, § 2º-B);

c) qualificado pelo resultado lesão corporal grave ou morte (art. 157, § 3º);

III - extorsão qualificada pela restrição da liberdade da vítima, ocorrência de lesão corporal ou morte (art. 158, § 3º);

IX - furto qualificado pelo emprego de explosivo ou de artefato análogo que cause perigo comum (art. 155, § 4º-A).

Parágrafo único. Consideram-se também hediondos, tentados ou consumados:

II - o crime de posse ou porte ilegal de arma de fogo de uso proibido, previsto no ;

LEMBRANDO:

POSSE OU PORTE DE ARMA DE FOGO DE USO PROIBIDO: É HEDIONDO.



POSSE OU PORTE DE ARMA DE FOGO DE USO RESTRITO: NÃO É HEDIONDO.

FURTO QUALIFICADO PELO EMPREGO DE EXPLOSIVO: É HEDIONDO.

ROUBO QUALIFICADO PELO EMPREGO DE EXPLOSIVO: NÃO É HEDIONDO.

QUESTÃO 17

GABARITO C

A alternativa A está incorreta. Conforme o art. 13 da Lei nº 10.826/2003, pratica o crime de omissão de cautela aquele que deixa de observar as cautelas necessárias para impedir que menor de 18 anos ou pessoa com deficiência se apodere de arma de fogo que esteja sob sua posse ou que seja de sua propriedade. Embora não conste expressamente no tipo penal que o crime é culposo, a doutrina majoritária entende que se trata de uma modalidade de crime punido apenas a título culposo.

A alternativa B está incorreta. De acordo com o art. 19 da Lei nº 10.826/2003, o crime de comércio ilegal de arma de fogo terá sua pena aumentada da metade se a arma de fogo, acessório ou munição forem de uso proibido ou restrito.

A alternativa C está correta. Conforme o art. 16, §1º, I, da Lei nº 10.826/2003, incorre nas mesmas penas previstas para o crime de porte ou posse de arma de fogo de uso restrito aquele que suprime ou altera marca, numeração ou qualquer sinal de identificação de arma de fogo, independentemente de sua classificação originária.

A alternativa D está incorreta. De acordo com o §1º, do art. 7º da Lei nº 10.826/2003, bem como o artigo 13, parágrafo único, da Lei nº 10.826/2003, o proprietário ou diretor responsável de empresa de segurança privada e de transporte de valores que deixar de registrar ocorrência policial e de comunicar à Polícia Federal perda, furto, roubo ou outras formas de extravio de armas de fogo, acessórios e munições que estejam sob sua guarda, nas primeiras 24 (vinte e quatro) horas depois de ocorrido o fato, responderá pelo delito de omissão de cautela, previsto no artigo 13 da referida lei.

A alternativa E está incorreta. De acordo com o art. 12 da Lei nº 10.826/2003, para a configuração do crime de posse irregular de arma de fogo de uso permitido, a arma de fogo poderá estar não apenas na residência do agente ou em dependência desta, mas também no seu local de trabalho, desde que o agente seja o titular ou responsável legal do estabelecimento ou empresa.

QUESTÃO 18

GABARITO LETRA E

Súmula 662-STJ: Para a prorrogação do prazo de permanência no sistema penitenciário federal, é prescindível a ocorrência de fato novo; basta constar, em decisão fundamentada, a persistência dos motivos que ensejaram a transferência inicial do preso.

Súmula 660-STJ: A posse, pelo apenado, de aparelho celular ou de seus componentes essenciais constitui falta grave.

Súmula 661-STJ: A falta grave prescinde da perícia do celular apreendido ou de seus componentes essenciais.



A análise do bom comportamento carcerário, necessário para o livramento condicional (art. 83, III, a, do CP), deve levar em consideração todo o período da execução penal, e não apenas os últimos 12 meses

PENAL. RECURSO ESPECIAL REPRESENTATIVO DE CONTROVÉRSIA. LIVRAMENTO CONDICIONAL. FALTA GRAVE. ÚLTIMOS 12 MESES. REQUISITO OBJETIVO. BOM COMPORTAMENTO. REQUISITO SUBJETIVO. AUSÊNCIA DE LIMITAÇÃO TEMPORAL. AFERIÇÃO DURANTE TODO O HISTÓRICO PRISIONAL. TESE FIRMADA. CASO CONCRETO. NÃO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS. RECURSO PROVIDO.

1. Recurso representativo de controvérsia. Atendimento ao disposto no art. 1036 e seguintes do Código de Processo Civil e da Resolução n. 8/2008 do STJ.

2. Delimitação da controvérsia: definir se o requisito objetivo do livramento condicional consistente em não ter cometido falta grave nos últimos 12 meses (art. 83, III, "b", do CP, inserido pela Lei Anticrime) limita a valoração do requisito subjetivo (bom comportamento durante a execução da pena, alínea "a" do referido inciso).

3. Tese: a valoração do requisito subjetivo para concessão do livramento condicional - bom comportamento durante da execução da pena (art. 83, inciso III, alínea "a", do Código Penal) - deve considerar todo o histórico prisional, não se limitando ao período de 12 meses referido na alínea "b" do mesmo inciso III do art. 83 do Código Penal.

4. No caso concreto, o recorrido não preenche os requisitos para a obtenção do livramento condicional, diante da prática de falta grave, considerada pelo juízo da execução como demonstrativa de irresponsabilidade e indisciplina no cumprimento de pena.

5. Recurso especial provido.

(REsp n. 1.970.217/MG, relator Ministro Ribeiro Dantas, Terceira Seção, julgado em 24/5/2023, DJe de 1/6/2023.)

O tempo em que o apenado esteve afastado das suas obrigações no regime aberto, sob atestado médico, pode ser computado como pena efetivamente cumprida

Ementa Oficial

AGRAVO REGIMENTAL NO HABEAS CORPUS. RECURSO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. EXECUÇÃO PENAL EM REGIME ABERTO. CUMPRIMENTO FICTO DE PENA. CASO CONCRETO DE ATESTADO MÉDICO. ENTENDIMENTO DA TERCEIRA SEÇÃO NO TEMA 1120. ORDEM CONCEDIDA NESTE STJ. AGRAVO DESPROVIDO.

I - No caso concreto, como já decidido anteriormente, restou devidamente concedida a ordem de habeas corpus neste STJ para que o tempo em que o apenado esteve afastado das suas obrigações no regime aberto, sob atestado médico, seja computado como pena efetivamente cumprida, por analogia ao Tema n. 1120.

II - Recentemente, a Terceira Seção desta Corte Superior, ao analisar o Tema n. 1120, modificou drasticamente o seu entendimento anterior, no sentido de dar primazia aos princípios da dignidade da pessoa humana, da isonomia e da fraternidade, não permitindo negar aos indivíduos que tiveram seus



trabalhos ou estudos interrompidos pela superveniência da pandemia de Covid-19 o direito de remitir parte da sua pena, tão somente por estarem privados de liberdade, pois não se observava nenhum discrimen legítimo que autorizasse negar àqueles presos que já trabalhavam ou estudavam o direito de remitir a pena durante as medidas sanitárias restritivas. Nesses casos, foi fixada a seguinte tese, que ora se aplica: "Nada obstante a interpretação restritiva que deve ser conferida ao art. 126, §4º, da LEP, os princípios da individualização da pena, da dignidade da pessoa humana, da isonomia e da fraternidade, ao lado da teoria da derrotabilidade da norma e da situação excepcionalíssima da pandemia de covid-19, impõem o cômputo do período de restrições sanitárias como de efetivo estudo ou trabalho em favor dos presos que já estavam trabalhando ou estudando e se viram impossibilitados de continuar seus afazeres unicamente em razão do estado pandêmico" (REsp n. 1.953.607/SC, Terceira Seção, Rel. Min. Ribeiro Dantas, DJe de 20/9/2022).

III - Embora as memoráveis considerações tecidas pelo agravante, o entendimento já consagrado nesta Corte Superior impõe a manutenção do decisum agravado por seus próprios fundamentos.

Agravo regimental desprovido.

(AgRg no HC n. 703.002/GO, relator Ministro Messod Azulay Neto, Quinta Turma, julgado em 12/6/2023, DJe de 15/6/2023.)

QUESTÃO 19

LETRA D

(Lei nº 13.874/2019. Institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica.)

Alternativa I INCORRETA

Art. 3º São direitos de toda pessoa, natural ou jurídica, essenciais para o desenvolvimento e o crescimento econômicos do País, observado o disposto no parágrafo único do art. 170 da Constituição Federal:

VIII - ter a garantia de que os negócios jurídicos empresariais paritários serão objeto de livre estipulação das partes pactuantes, de forma a aplicar todas as regras de direito empresarial apenas de maneira subsidiária ao avençado, exceto normas de ordem pública;

§5º O disposto no inciso VIII do caput deste artigo não se aplica à empresa pública e à sociedade de economia mista definidas nos arts. 3º e 4º da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

QUESTÃO 20

LETRA C

A conduta configura ato ilícito segundo o art. 36, §3º, inciso IX da Lei 12.529/2011, que considera infração à ordem econômica "impor, no comércio de bens ou serviços, a distribuidores, varejistas e representantes preços de revenda, descontos, condições de pagamento, quantidades mínimas ou máximas, margem de lucro ou quaisquer outras condições de comercialização relativos a negócios destes com terceiros".